

Regime Jurídico do Beneficiário Efetivo

Mafalda Barreto

Sócia da GA_P, Portugal

Joana Geada dos Santos

Advogada estagiária da GA_P, Portugal

A Lei n.º 89/2017 de 21 agosto (“Lei 89/2017”) vem estabelecer o regime jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo (“RCBE”), transpondo para a ordem jurídica portuguesa o capítulo III da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo.

O RCBE consiste numa base de dados com informações relativas ao beneficiário efetivo das entidades a ele sujeitas, gerida pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P..

Este regime prevê a obrigação de declaração e retificação, por parte de determinadas entidades a ele sujeitas (e.g. sociedades comerciais), de informações sobre a pessoa ou pessoas singulares que, ainda que de forma indireta ou através de terceiro, detêm a propriedade ou controlo da respetiva entidade e sanções para o seu incumprimento, entre as quais, a proibição de distribuição de lucros de celebração de determinados contratos com entidades públicas, entre outras.

Disclaimer: Esta Flash News contém informação de carácter geral e abstrato. A informação disponibilizada não constituiu uma consulta jurídica e não deve servir de apoio a qualquer decisão sem aconselhamento profissional qualificado sobre um caso concreto.

Beneficial Owner’s Legal Regime

Mafalda Barreto

Partner of GA_P, Portugal

Joana Geada dos Santos

Trainee Lawyer of GA_P, Portugal

Act no. 89/2017, of 21 August (“Act 89/2017”), lays down the legal framework of the Central Register of the Beneficial Owner (RCBE), transposing into Portuguese law chapter III of Directive (EU) 2015/849 of the European Parliament and of the Council of 20 May 2015, regarding the prevention of the use of the financial system for the purposes of money laundering or terrorist financing.

The RCBE is a database which shall contain information regarding the beneficial ownership of the entities subject to the same and shall be managed by the Institute for Registries and Notaries.

This regime provides the obligation of entities subject to the same (e.g. companies) to report and rectify information regarding the natural person or persons who, even indirectly or through a third party, have ownership of or control over them, as well as penalties in the event of non-compliance with the aforementioned obligation, including the prohibition to distribute profits or to enter into certain agreements with public entities.

Disclaimer: This paper is provided for general information purposes only and nothing expressed herein should be construed as legal advice or recommendation.

A Lei 89/2017 vem ainda estabelecer a obrigação para as sociedades comerciais de manutenção de um registo atualizado dos elementos de identificação: (i) dos seus sócios e respetivas participações sociais, (ii) das pessoas singulares que detêm, ainda que de forma indireta ou através de terceiros, a propriedade das participações sociais; e (iii) de quem por qualquer forma detenha o controlo efetivo da sociedade. O incumprimento desta obrigação constitui contraordenação punível com coima de EUR 1.000,00 a EUR 50.000,00.

Os sócios terão a obrigação de informar a sociedade sobre qualquer alteração dos referidos elementos de identificação, cujo incumprimento, após os prazos previstos, permitirá à sociedade a amortização das suas participações sociais nos termos dos artigos 232.º e 347.º do Código das Sociedades Comerciais.

A Lei 89/2017 entrará em vigor 90 dias após a sua publicação, aguardando ainda regulamentação.

Act 89/2017 further imposes the obligation on commercial companies to maintain an up-to-date registry with identifying particulars of: (i) the company's shareholders and their respective shares; (ii) the natural persons who, even indirectly or by a third party, have ownership of or control over them; and (iii) those who by any means have effective control of the company. Infringement of this obligation is subject to a fine between EUR 1,000.00 and EUR 50,000.00.

The shareholders will have the obligation to inform the company of any change regarding the aforementioned identifying particulars, and a failure to do this within the provided time limits will allow the company to cancel such shareholder's shares pursuant to article 232 and 347 of the Portuguese Companies Code.

Act 89/2017 will enter into force within 90 days from its publication, pending regulation.